TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº001/2020
LICITAÇÃO Nº001/2020
RROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, 77 – Centro – São Félix do Coribe – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público licitação, a quem interessar possa, que o recebimento e abertura das propostas da licitação será, às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020, na execução indireta, empreitada por preço global, do tipo de licitação menor preço, modalidade de Tomada de Preços Edital nº001/2020, licitação nº0001/2020, Proc.Adm.nº001/2020, na forma das Leis Federal 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 12.349/2010, LC nº123/2006, 147/2014, 12.440/2011, que rege a Licitação Pública. Edital completo e seus anexos e informações, à disposição dos interessados no período de 16 a 31.01.2020, das 8:00 às 14:00hs, no site www.saofelixdocoribe.ba.gov.br, e e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com, fone:77-3491-1612, sede desta Prefeitura, à Rua Lourenço da Silva Pereira, 77, Centro – na cidade de São Félix do Coribe – BA.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos

Rua Lourenço Pereira, 77 - Centro, São Félix do coribe/BA, CEP 47.665-000

Prédio Sede da Prefeitura Municipal

DATA: 31 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: 09:00h.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto obras de pavimentação em cascalho, com espessura de 0,20m, por 5,60m de largura, em toda a extensão, com estimado de 256.800m², com regularidade e aplicação de revestimento primário com cascalho, na recuperação, reforma das estradas vicinais, que liga a sede via Altamira, Mozondó, Monte Alegre, Baixa Verde, Alagoinhas, meio rural deste município, conforme especificações no projeto básico anexo a este edital.

1.2 A licitante vencedora do presente certame licitatório, deverá executar os serviços de manutenção e conservação das estradas vicinais, na mesma extensão do item anterior, conforme Memorial Descritivo, em período a ser determinado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura desta Prefeitura.

1.3 As obras, serviços, e suas especificações técnicas de execução do objeto desta licitação, se encontram descritos no Memorial Descritivo, conforme na Planilha Orçamentária, partes integrantes deste edital.

1.4 O local onde será executado as obras objeto desta Tomada de Preços, situa-se nas estradas vicinais, no meio rural deste Município.
1.5 Os projetos necessários à elaboração da proposta estão disponíveis aos interessados que poderão obtê-los junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77 - Centro, São Félix do Coribe - BA. CEP 47.665-000, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, das 08h às 14h, informações pelo telefone (77) 3491-1612.

1.6 O licitante deverá trazer DVD, *pen-drive*, HD externo, ou outro dispositivo apto à gra vação de todos os arquivos.

1.7 Dotação Orçamentária: As despesas ocorrerão nas dotações orçamentárias, conforme relacionadas abaixo.

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Proj/Ativ:2046 – Recuperação e Manut.das Estradas Vicinais - Elemento: 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações (Fonte 90).

SEÇÃO II – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 O valor estimado para a contratação objeto desta licitação é de R$1.576,954,27(hum milhão e quinhentos e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme planilha orçamentária anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação empresas devidamente cadastrada nesta Prefeitura, ou em qualquer outro órgão da Administração pública, que a capacite conforme constitui objeto desta Licitação, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

3.2 As não cadastradas deverão comprovar o atendimento a todas as condições exigidas nas leis de licitação, para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art.22, §2º da Lei 8.666/93).

3.3 As licitantes que apresentarem CRC de qualquer órgão, deverão apresentar toda a documentação de habilitação física, diante da necessidade de inserir os mesmos no sistema SIGA-TCM-BA, em cumprimento de resolução que rege a espécie.

3.4 As empresas cadastradas em sistemas do tipo SICAF, ou outro oficial, poderão ser consultados sites, no decorrer da sessão pública, para comprovação do respectivo cadastro.

3.5 Não poderão participar desta Tomada de Preços:

3.6 Interessado suspenso de participar de licitação e celebrar contratos administrativos, durante o prazo da sanção aplicada na forma da legislação vigente;

3.7 Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.8 Empresa impedido de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada

3.9 Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.10 Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.11 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
3.12 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.13 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.14 Empresas cujo contrato social, requerimento do empresário, não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

3.15 Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.16 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.17 Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

3.18 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

SEÇÃO IV – DA VISITA TÉCNICA

4.1 O licitante deverá vistoriar o local onde será executado as obras objeto desta Tomada de Preços, no período de sua publicação e encerrando-se no último dia útil anterior à data fixada para recebimento e abertura das propostas de preços. Com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes na execução da referida obra, mediante agendamento de horário, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura, no Prédio da Antiga Algodoeira, à Rua José Alves Nascimento, s/n, sede, no setor de engenharia, com o Sr. Ronivaldo Fernandes, pelo telefone (77) 3491-1272, em dias úteis, no período das 8:00hs às 14:00hs. Conforme art.30, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações.

4.2 A visita técnica ao local das obras objeto desta Tomada de Preços, deverá ser feita por profissional com conhecimento na área de engenharia, com registro no CREA ou CAU, devidamente credenciado pela a licitante interessada a participar na licitação, objetivando-se ter conhecimento das condições e grau de dificuldades e topográficos existentes na obra, contribuindo-se na confecção da respectiva proposta de preços desta Tomada de Preços.

4.5 Neste sentido o TCU já observou ao tratar da visita técnica referente serviços de engenharia e obras afins, Vejamos portanto:

"finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto". Em relação ao mesmo assunto continua, o TCU: "Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial".

4.6 No entanto, o TCU, na sua decisão sugere que o licitante deve fazer a visita in loco, onde será realizada as obras, para o licitante inteirar-se das dificuldades, acidentes geográficos naturais e artificias, as particularidades e formas do terreno são observadas detalhadamente, com o intuído de determinar se possuem condições seguras para determinada infraestrutura. Inclusive, para conferência do orçamento básico da Administração Pública, com as particularidades do terreno visitado, assim sendo, o licitante, encontrando quaisquer irregularidades pode aconselhar a reforma do orçamento básico e respectivo projeto básico.

SEÇÃO V – DO PROCEDIMENTO

5.1 Nos termos do art. 43. da Lei 8.666/93, a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

5.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

5.1.2 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

5.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.1.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

5.1.5 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

5.1.6 Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

5.1.7 A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5.1.7.1 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5.1.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.1.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II, art.43, Lei 8.666/93) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3 Cada representante poderá representar apenas um licitante.

5.4 O documento de representação será apresentado à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

5.5 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

5.6 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.7 Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, poderá ser verificado pela Comissão Permanente de Licitação eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção II – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

5.8 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5.9 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “Documentação”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados.

5.10 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem-nos com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.12 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.13 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.14 Caso os licitantes inabilitados não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão Permanente de Licitação depois de transcorrido este prazo.

5.15 Os envelopes **"**Proposta" dos licitantes habilitados serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.16 Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.17 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão Permanente de Licitação, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.18 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

5.19 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

5.20 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os licitantes.

5.21 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes "Documentação" ou "Proposta", estes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

5.22 Os envelopes **"**Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.23 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitado o recebimento no local, a data e a hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.24 Não será aceita a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

5.25 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

5.26 Os envelopes deverão constar as inscrições conforme relacionados abaixo:

À:
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº. 001/2020

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
Data de Abertura: 31.01.2020

À:
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº. 001/2020

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
Data de Abertura: 31.01.2020

5.27 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 No dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar 01 (um) representante para credenciamento, munido de cópia do estatuto, ou contrato social, ou requerimento do empresário, com no mínimo 15(quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão, nas formas abaixo:

6.2 Tratando-se de titular: proprietário individual, sócio, diretor, gerente, munido de instrumento como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento do empresário, que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade e CPF, ou outro documento equivalente, com foto.

6.2.1 Os documentos que trata o item 6.2, deverá ser apresentado por cópia com autenticação de cartório competente, ou na forma do art.3º da Lei 13.726/2018.

6.3 Tratando-se de representante: deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, carta de credenciamento, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública, acompanhada de ato constitutivo da empresa, contrato social ou estatuto, requerimento do empresário, certificado do microempreendedor, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade e CPF, ou outro documento equivalente, com foto.

6.3.1 Os documentos que trata o item 6.3, deverá ser apresentado por cópia com autenticação de cartório competente, ou na forma do art.3º da Lei 13.726/2018.

6.4 Nesta fase deverá o licitante apresentar:

6.4.1 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins e obter benefícios dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela lei 147/2014, deverá ser apresentada, Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual, com data atualizada não superior a 30(trinta) dias de emissão, (contado da data de abertura da licitação), nos termos da Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

6.4.2 O licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento, firmando que o limite de faturamento anual está de acordo e enquadra com microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº123/2006.

6.5 A não apresentação da declaração às microempresas e empresas de pequeno porte e/ou certidão simplificada da junta Comercial Estadual, o licitante não terá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, diante da dificuldade de possível averiguação.

6.6 Somente as licitantes que tiver credenciado representante, terão poderes para pronunciar e manifestar motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

6.7 Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária da representada do certame.

6.8 Declarado concluída a fase de Credenciamento, não mais será admitida a participação de outros licitantes retardarias, dando-se início à aberturada da sessão com recebimento dos envelopes.

6.9 Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão pública considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de futuras reclamações acerca da fase seguinte do certame.

6.10 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ainda, na forma do art.3º da Lei 13.726/2018.

6.11 As Licitantes que desejarem autenticar sua documentação junto a Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar em até 02 (duas) horas antes do horário previsto para abertura da sessão pública da licitação.

7.0 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.5 os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.6 Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

7.7 Regularidades fiscal e trabalhista:

7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.7.3 Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4 prova de regularidade para com as Fazenda Municipal, apresentação a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede da licitante;

7.7.5 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou Distrital, apresentação a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.7.6 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8 Qualificação Técnica.

7.8.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional, no CREA (Conselho Regional de engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo),

competente da região a que estiver vinculada a licitante, conforme as áreas de atuação previstas neste edital, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

7.8.2 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa ou do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, com os quantitativos, em processo de cópia autenticado por cartório competente.

7.8.3 Deverá (ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando as obras/serviços.

I – PAVIMENTAÇÃO:

a) TERRAPLANAGEM EM ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 1.1 DESTE EDITAL.

d) Definem-se como obras/serviços similares: Serviços de natureza civil, que contenham: regularização e compactação de subleito, instalação de meio-fio de concreto armado e pavimentação em paralelepípedos ou similar;

e) Definem-se como obras/serviços de porte e complexidade similares àqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico, parte integrante deste edital;

7.8.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço similar, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666/93.

7.8.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, que a licitante deverá comprovar através da juntada de cópia dos seguintes documentos:

7.8.6 O quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, o licitante deverá apresentar profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovando através da juntada de cópia dos seguintes documentos: O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor; o colaborador devidamente registrado em Carteira de Trabalho e

Previdência Social; e/ou contrato de prestação de serviços firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de contratação futura.

7.8.7 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste. (Acórdão nº1.447/2015-plenário e Boletim de Jurisprudência TCU, nº086/2015. Em original com assinatura conforme documento das partes.

7.8.8 Admitindo-se a substituição do profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, observando-se os termos do art. 30, §10, da Lei 8.666/93.

7.8.9 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:

Item 1: Caminhões basculantes;

Item 2: Motoniveladora pesada, com escarificador;

Item 3: Grades de discos e/ou pulvimisturador;

Item 4: Caminhão irrigador equipado com bomba e barra distribuidora;

Item 5: Rolo compactador compatível com o material utilizado;;

Item 6: Gabarito e régua compatível;

Item 7: Outros equipamentos, a critério da fiscalização podem ser utilizados.

7.8.9 Atestado de vistoria expedido pela Administração, devidamente assinado pelo servidor responsável, declarando que o licitante visitou o local onde serão executadas as obras, conforme Modelo Anexo.

7.8.10 O licitante que não solicitar a Administração vistoria ao local da obra, e efetivar por conta própria, ou ter conhecimento do referido local, deverá apresentar declaração de conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e grau de dificuldades e topográficos existentes na execução do objeto. Não será objeto de futuras reclamações e questionamentos acerta da execução da referida obra.

7.9 Qualificação econômico-financeira.

7.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da mesma;

7.9.2 Garantia da Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em qualquer das modalidades e critérios previstos "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei 8.666/93, e art.31, inciso III da mesma lei.

7.9.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.9.4 OBSERVAÇÕES: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.9.5 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou,

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.9.6 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.9.7 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.9.8 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.9.9 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.9.10 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.9.11 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) em todos os índices citados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os índices extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente assinado por profissional da empresa.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

7.10.1 Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº8.666/93, art. 32, §2º.

7.10.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**;**

7.10.3 Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em especial a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe. Art.97 caput, e §único da Lei 8.666/93.

7.10.4 Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/2006, para microempresa e empresa de pequeno porte.

7.10.5 Declaração de elaboração independente de Proposta, conforme modelo ANEXO XIII;

7.10.6 Declaração de cumprimento do art.3º da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº12.349/2010, na promoção do desenvolvimento sustentável brasileiro.

7.10.7 Alvará de funcionamento e Localização, pertinente ao seu ramo de atividade, observando o prazo de validade.

7.10.7.1 Declaração comprovando o valor total do capital social da empresa licitante, que pode ser no mínimo de R$157.695,42, na data da apresentação da proposta.

7.10.8 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; (não apresentação, será objeto de consulta na sessão pública).

7.10.9 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis. (não apresentação, será objeto de consulta na sessão pública).

7.11 Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

7.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.13 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.14 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.15 Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente na ordem conforme neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

7.16 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.17 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

7.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto na Condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.19 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.20 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O licitante deverá apresentar no Envelope nº 02 o Termo da Proposta de Preços, devidamente preenchida na forma conforme Anexo.

8.2 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

8.3 Planilha orçamentária, conforme Anexo;

8.4 Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária, devendo a licitante limita-se ao valor máximo estimado pela administração para cada item, conforme em anexo.

8.5 Cronograma de execução Físico-Financeiro, conforme Anexo;

8.6 Planilha de composição da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI convencional, conforme Anexo;

8.7 Planilha de composição de encargos sociais de horistas e mensalistas, conforme Anexo.

8.8 No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, taxas, encargos sociais, logísticas, materiais, serviços, e demais despesas decorrentes de insumos, na execução do objeto desta Tomada de Preços.

8.9 Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

8.10 Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.11 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

8.12 O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.13 Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

8.14 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.15 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital, e oferecer menor preço global.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

9.3.1 que não atendam às exigências deste Edital;

9.3.2 com valor global superior ao estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3.3 com preços unitários superiores aos estimados para a contratação.

9.4 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.4.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste Edital;

9.4.2 valor orçado neste Edital.

9.5 Dos **licitantes** classificados na forma da condição anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as sub condições, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da condição anterior e o valor da correspondente proposta.

9.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

9.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.8 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.10 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto desta Tomada de Preços, caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art.44 da LC123/2006, será verificado no portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art.3º da mencionada Lei Complementar. A verificação prevista nesta sub condição levará em consideração a receita bruta obtida pelo licitante no último exercício e no exercício corrente, para fins do disposto nos §§9º e 9º-A do art.3º da LC123/2006, e alterações pela Lei Complementar nº147/2014.

10.3 não ocorrendo a contratação da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, a Comissão Permanente de Licitação convocará, no mesmo prazo estabelecido na sub condição anterior, os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.5 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.6 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

11.1 O licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos

casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

11.2 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.° 8.666/93, fica a vista dos autos do Processo licitatório franqueada aos interessados.

11.3 O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, localizada na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, São Félix do Coribe - BA, no horário local de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas e das 14h00min (catorze) às 18h00min (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

11.4 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

11.7 Findo o prazo previsto na Condição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.8 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

11.9 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA.

11.10 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

11.11 Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

11.12 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A homologação e adjudicação do objeto desta licitação competem ao Prefeito Municipal de São Félix do Coribe - BA.

12.2 O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

12.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

12.4 O prazo de execução da obra estimado é de 04(meses) meses, a contar da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II, I, e §1º inciso II, do art.57 da Lei nº8.666/93.

12.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 O pagamento devido à contratada será efetuado mensal, conforme medição, e cronograma físico financeiro, devidamente aprovada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, DANFE e inclusive a eletrônica em conformidade com a Legislação Estadual (Decreto Nº 9.265), e ainda, apresentando-se comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas da Receita Federal, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado desta Tomada de Preços, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, dentro do prazo de até 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93. (Art.64, §1º da Lei 8.666/93).

13.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA.

13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

14.1 Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Licitações, situado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal na Rua Lourenço Pereira, 77, Centro, São Félix do Coribe - BA, CEP-47.665-000.

14.2 A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.3 Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6 Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

14.7 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação exclusivamente para o endereço eletrônico: prefeiturasfc.licita@gmail.com.

14.8 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Tomada de Preços, serão disponibilizadas aos interessados no Diário Oficial do Município, na internet, no endereço eletrônico: http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/Diario_Oficial.

14.9 DO REAJUSTE

14.9.1 A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IGP-M, divulgado pela FGV;

14.9.2 Art.40 inciso XIV – Condições de pagamentos, prevendo: alínea ‘c” – critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, deste à data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14.9.3 - Art.55, inciso III: - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

14.9.4 – Caso decorra atraso no pagamento das parcelas, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, conforme aludido anteriormente, com base nos valores dos índices do mês de cada. Os reajustes dos preços serão calculados pela seguinte fórmula:

li-lo

R= ---------x V

lo Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento ou proposta

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços, obras, ou compras a ser reajustado;

14.9.5 DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, no período não inferior a doze meses, conforme índice do IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro oficial, na forma da lei.

14.9.6 a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

14.10.2 DO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.10.2.1 – Além das outras obrigações requeridas, as empresas vencedoras ficarão obrigadas a:

14.10.2.2 - Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus colaboradores, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato;

14.10.2.3 - Empresa prestadora de serviços deverá arcar com todos os encargos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas, tributário, que venham a decorrer a prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;

14.10.2.4 - Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Sociais, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas;

14.10.2.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem

com superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data da apresentação da proposta, se de comprovada repercussão nos preços a serem contratados, implicarão a revista destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.10.2.6- Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através dos serviços de engenharia, no que tange às atribuições contratuais.

14.10.2.7 - Desfazer, corrigir e substituir as obras, serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

14.10.2.8 - Estará a cargo da contratante obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução das obras;

14.10.2.9 – Responsabilizar-se a contratada pela emissão da ART da execução da obra e do profissional responsável junto ao CREA, e contratante pela ART da fiscalização;

14.10.2.10 - Fornecerá garantia da obra executada e eficácia dos materiais utilizados, mesmo que de fabricação de terceiros, por um período estabelecido em legislação vigente, apresentando, no que couber, por escrito, as condições de garantia;

14.10.2.11 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste município, o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho, visando a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à sua execução;

14.10.2.12 – Responsabilizar-se a contratada pelos os fornecimentos dos insumos e materiais, equipamentos destinados a execução do objeto deste termo de contrato como: escada e, aço, fachada, suportes, calhas, e outros equipamentos, necessários a execução da obra;

14.10.2.13 A contratada responsabilizar-se pelos os maquinários e equipamentos destinados a execução do objeto deste contrato, inclusive deslocamento dos mesmos até o local da obra;

14.10.2.14 A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente contrato.

14.10.2.15 A contratada observará o disposto contido na norma da construção civil, ABNT, entre outras;

14.10.2.16 Responsabilizar-se a contratada pela comprovação do registo da obra no CREA-BA, Matrícula da Obra no INSS, e ART do Responsável Técnico pela a Obra;

14.10.2.17 Responsabilizar-se a contratada pelo fornecimento dos instrumentos como, carrinho de mão, enxada, cavador, colher de pedreiro, prumo, régua, enxadão, e outros implementos, na execução dos serviços;

14.10.2.18 Responsabilizar-se a contratada na utilização dos materiais utilizados na execução do revestimento primário podem ser saibros, cascalhos, rochas decompostas, seixos rolados ou não, pedregulhos, areias, materiais sílicoargilosos, subproduto industriais ou mistura de qualquer um deles e devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) devem ser ausento de matérias orgânica; b) o diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 50mm.

14.10.2.19 Responsabilizar-se na aplicação dos materiais que deve ser a superfície a receber a camada de revestimento primário, dever está perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

14.10.2.19 Responsabilizar-se pelo o espalhamento do material distribuídos sobre a pista deve ser feito através da motoniveladora, procurando-se dá ao material a conformação da secção transversal de projeto.

14.10.2.19 Responsabilizar-se pelos os materiais previamente escavados, selecionados e carregados na jazida, devem ser transportados em caminhões basculantes pra a pista, sendo distribuídos em pilhas ao longo da rodovia.

14.10.2.19 Responsabilizar-se pela compactação do material que deve ser umedecido e homogeneizado de acordo com a umidade ótima obtida em laboratório. Se houver excesso de umidade o material deve ser removido, com a motoniveladora ou com equipamento de mistura. Se houver falta de umidade, a quantidade de água faltante deve ser adicionada parceladamente e uniformemente, enquanto o sol for sendo misturado com o equipamento especificado, de moto a se obter umidade uniforme em toda a espessura da camada a ser compactada.

SEÇÃO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Prefeito Municipal poderá revogar esta Tomada de Preços por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 A anulação da Tomada de Preços induz à do contrato.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

15.4 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.5 Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Tomada de Preços.

15.7 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas diretamente ou mediante ofício aos licitantes e, caso seja inviabilizada esta comunicação, serão divulgadas no Diário Ofical do Município disponíve na internet, no endereço eletrônico *http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/Diario_Oficial*, principalmente, quanto ao seguinte:

a) Habilitação dos licitantes;

b) Julgamento das propostas;

c) Resultado de recurso porventura interposto;

d) Resultado da Tomada de preços.

e) Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.8 Esta Tomada de Preços poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo (termo de referência)

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha Orçamentária (conforme planilha de orçamento básico anexo).

ANEXO IV – Modelo de Declaração de ciência de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

ANEXO V - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANEXO VI - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em especial a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe. Art.97 caput, e §único da Lei 8.666/93.

ANEXO VII - Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII - Declaração de elaboração independente de Proposta, conforme modelo,

ANEXO IX - Declaração de cumprimento do art.3º da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº12.349/2010, na promoção do desenvolvimento sustentável brasileiro.

ANEXO X – Modelo de procuração para prática de atos concernente ao certame.

ANEXO XI – Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual;

ANEXO XII – Modelo de declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

ANEXO XIII – Modelo de declaração sobre disponibilidade das instalações do aparelhamento do pessoal técnico.

ANEXO XIV – Modelo de declaração de vistoria expedida pela Administração.

ANEXO XV - Modelo de composição da taxa de bonificação e despesas indiretas-BDI convencional.

ANEXO XVI - Modelo de cronograma financeiro

ANEXO XVII – Modelo de planilha de composição de encargos sociais sobre preços da mão de obra de horistas e mensalistas

ANEXO XVIII – Encargos Sociais

ANEXO XIX – Minuta de Contrato

ANEXO XXI – **Desenhos e Projetos**

16.2 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Coribe - BA,13 de janeiro de 2020.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Ferreira
Pres.da Comis.Permanente de Licitação

ANEXO I – MEMORIAL DECRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: TERRAPLENAGEM E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDAES DO INTERIOR DOS MUNICÍPIOS SÃO FELIX DO CORIBE – BAHIA

1 – OBJETIVO

Este memorial tem como objeto descrever as etapas do projeto e fiscalização dos serviços com base nas seguintes partes.

2 – PROJETO

2.1 – JUSTIFICATIVA

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem passando com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos empecilhos ao trafego como erosões, arreiões e atoleiros, comprometendo assim não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, bem como o comprometimento do escoamento da produção agrícola.

2.2 – CONCEITUAÇÃO

Fundamentalmente a solução adotada tem como premissa promover a recuperação de estradas vicinais em parte do interior do município de SÃO FELIX DO CORIBE, levando em consideração que os serviços propostos irão contribuir para uma melhor trafegabilidade dos veículos e consequentemente melhorar a vida desses moradores residentes na zona rural, permitindo em qualquer período do ano o acesso à sede do município e outras localidades.

2.3 – CONTEÚDO

O projeto é composto de levantamento topográfico, perfis e plantas, além de possuir planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de preços unitários dos itens não constantes da tabela do SINAPI, memória de cálculos, especificações técnicas, além do plano de trabalho.

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil

3.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As etapas construtivas estabelecidas no projeto seguem abaixo:

Mobilização
Placa da obra
Locação e acompanhamento topográfico
Instalação de canteiro
Regularização de subleito
Escavação
Momento extraordinário de transporte
Revestimento primário
Desmobilização

4.0 – FISCALIZAÇÃO

Será exercida por um engenheiro civil designado pela Órgão Competente, e auxiliado por técnicos com as seguintes atribuições:

Liberação das etapas construtivas;
Locação e acompanhamento topográfico;
Aprovação do relatório do diário de obras;
Exigir a conformidade do projeto;
Medição dos serviços;
Aprovação e liberação do BMS;
Preparação e emissão de relatório;
Exigir correção dos serviços não aceitos e em desconformidade com o projeto;
Gerenciar e intermediar ações junto à Prefeitura;
Aprovação final dos serviços.

5.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços necessários para a plena execução da obra estão indicados nas especificações técnicas e planilha orçamentária, não sendo permitida qualquer mudança dos mesmos sem a prévia aceitação da fiscalização.

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 12276/D

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE NO ESTADO DA BAHIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
REVESTIMENTO PRIMÁRIO

1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de revestimento primário, em obras rodoviárias.

2 – GENERALIDADES

Revestimento Primário é a camada granular composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

3 – MATERIAIS

Os materiais utilizados na execução do revestimento primário podem ser saibros, cascalhos, rochas decompostas, seixos rolados ou não, pedregulhos, areias, materiais sílicoargilosos, subprodutos industriais ou mistura de qualquer um deles e devem obedecer aos seguintes requisitos:

3.1. Devem ser isentos de matéria orgânica;

3.2. O diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 50mm;

3.3. A fração retida na peneira numero 10, deve ser constituída de partículas duras e duráveis, mesmo quando submetidas alternadamente à molhagem e secagem;

3.4. A fração que passa na peneira numero 40 deve ter Limite de Liquidez inferior a 35% e o Índice de Plasticidade compreendido entre os limites de 4% a 12%, sendo esta variação correlacionada com o índice pluviométrico da região, assim:

Altura das chuvas	I.P. (valor máximo)
até 800 mm	12%
entre 800 e 1500 mm	9%
maior que 1500 mm	7%

Valores superiores podem ser adotados desde que se garanta uma drenagem eficiente ou que se use um solo laterítico;

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 12376/D

4 – EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dele receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

4.1. Caminhões basculantes;

4.2. Motoniveladora pesada, com escarificador;

4.3. Grade de discos e/ou pulvimisturador;

4.4. Caminhão irrigador equipado com bomba e barra distribuidora;

4.5. Rolo compactador, compatível com o tipo de material utilizado;

4.6. Gabaritos e régua, de madeira ou metálica, de três metros de comprimento.

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, podem ser utilizados.

5 – EXECUÇÃO

5.1. A superfície a receber a camada de revestimento primário, deve estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização.

5.2. Os materiais previamente escavados, selecionados e carregados na jazida, devem ser transportados em caminhões basculantes para a pista, sendo distribuídos em pilhas ao longo da rodovia.

5.3. O espalhamento do material distribuído sobre a pista deve ser feito através da motoniveladora, procurando-se dar ao material a conformação da secção transversal de projeto.

5.4. Durante o espalhamento do material devem ser removidas as partículas com diâmetro superior ao máximo especificado.

5.5. O material espalhado deve ter a espessura da camada de, no mínimo 0,10m e de, no máximo 0,20 m, após a compactação.

5.6. Antes de ser compactado, o material deve estar umedecido e homogeneizado de acordo com a umidade ótima obtida em laboratório. Se houver excesso de umidade o material deve ser revolvido, com motoniveladora ou com equipamento de mistura. Se houver falta de umidade, a quantidade de água faltante deve ser adicionada parceladamente e uniformemente, enquanto o solo for sendo misturado com o

Antonélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 42270/D

equipamento especificado, de modo a se obter umidade uniforme em toda a espessura da camada a ser compactada.

5.7. A compactação deve ser efetuada dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo mais baixo para o bordo mais alto, nos trechos com super elevação, até ser obtido o grau de compactação especificado no projeto de 95%.

5.8. A camada compactada e acabada deve se apresentar em conformidade com o projeto no que diz respeito ao alinhamento, cota e secção transversal.

6 – MANEJO AMBIENTAL

Os cuidados a serem observados visando à preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução do revestimento primário são:

6.1 – Na exploração das ocorrências de materiais

a) Atendimento às recomendações preconizadas na especificação DERBA-ES-T-04/01 – Terraplenagem - Empréstimos;

b) As estradas de acesso devem seguir as recomendações da especificação DERBA-ES-T-02/01 – Terraplenagem – Caminhos de Serviços.

6.2 – Na execução

a) Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e estacionamento dos equipamentos.

b) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo da estrada, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

c) A áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

7 – CONTROLE

7.1 – Controle Tecnológico

Os ensaios de controle devem ser procedidos:

a) Uma determinação de massa específica aparente seca, "in situ" a cada 100 m, ou quando for julgado conveniente pela Fiscalização;

b) Uma determinação do teor de umidade, a cada 500m, ou quando for julgado conveniente pela Fiscalização;

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 32760

c) Uma determinação do LL e do IP a cada 500 m.

7.2. Controle Geométrico e de Acabamento

a) Cotas: após a execução do serviço, devem ser procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m, pelo menos.

b) Largura: deve ser determinada a largura da plataforma acabada, por medidas à trena, executadas a cada 20 m, pelo menos.

c) Acabamento da superfície: as condições de acabamento da superfície devem ser apreciadas pela Fiscalização em bases visuais.

8 – ACEITAÇÃO

8.1 – Controle Tecnológico

Os serviços devem ser considerados aceitos, sob o ponto de vista tecnológico, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a) O material utilizado apresente-se isento de matéria orgânica, tenha bom comportamento quando sob a ação do tráfego e o diâmetro máximo de partículas seja de 50 mm;

b) O teor de umidade por ocasião da compactação esteja situado na faixa de mais ou menos 2%, de preferencia igual a umidade ótima obtida em ensaio;

c) Os valores individuais do grau de compactação obtidos na energia do Proctor Intermediário sejam no mínimo de 93%;

d) Os valores de LL e IP atendam ao convencionado nesta especificação.

8.2 – Controle Geométrico e de Acabamento

Os serviços executados devem ser aceitos, à luz do controle geométrico e de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

a) Os valores individuais de espessura não ultrapassem o intervalo de mais ou menos 0,03m, do especificado no projeto;

b) A variação máxima da largura de plataforma do revestimento primário seja de 0,10m, não se admitindo variação para menos;

c) O abaulamento transversal não deve sofrer variação superior a 20% em relação ao valor de projeto, não se admitindo situações que propiciem o acúmulo de água;

d) As condições de acabamento apreciadas pela Fiscalização em bases visuais, sejam consideradas satisfatórias.

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 42270/D

9 – MEDIÇÃO

9.1 Os serviços devem ser medidos levando-se em consideração o volume compactado medido na pista e expresso em metro cúbico, segundo a secção transversal do projeto;

9.2 Para fins de cálculo da largura média deve ser considerado o talude da camada igual a 1,5 H: 1,0V

10 – PAGAMENTO

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

11 – PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE NO ESTADO DA BAHIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

1- OBJETIVO

Estas especificações estabelecem os requisitos mínimos para a execução das obras de recuperação de estradas vicinais.

2.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Obras de recuperação da estrada vicinal que liga a Sede do Município até a localidade de ALAGOINHAS, com largura 5,00m. Em toda extensão serão recuperados uma área de 256.800,00 m², com a regularização e aplicação de revestimento primário em cascalho, na espessura de 0,20 m.

2.1 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de materiais, equipamentos e pessoal indispensável para a realização da obra.

Os serviços de mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos deverão ser realizados segundo um programa aprovado pela fiscalização, devendo antes do início dos mesmos, serem apresentados os planos de execução dos serviços, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados.

A empreiteira deverá providenciar os acessos e a instalação do canteiro de modo a atender as necessidades da obra. Eventuais acessos extras serão também providenciados pela empreiteira, sendo tal custo considerado como parte da verba destinada para mobilização.

Os serviços serão medidos e pagos em conformidade com a planilha de obra, compreendendo o fornecimento de equipamentos materiais, mão de obra e tudo o que se fizer necessário para a execução dos mesmos.

2.2 - PLACA DA OBRA

A Contratada deverá colocar uma placa, indicativa dos serviços, referente a obra que será executada, devendo o local ser definido pela Fiscalização nos padrões determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE.

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 42376/D

3.0 – OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de regularização e revestimento primário.

4.0 – GENERALIDADES

Regularização do subleito é o conjunto de operações com motoniveladora, que visa conformar a camada final da terraplanagem, nos aterros, mediante cortes, no sentido de dar um melhor acabamento, devendo ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

5.0 – MATERIAIS

Os materiais da última camada de terraplenagem devem apresentar características iguais ou superiores às especificadas para a camada final de terraplenagem, obedecidos aos seguintes limites:

5.1. Diâmetro máximo das partículas igual ou inferior a 76 mm;

5.2. Índice de Suporte Califórnia (ISC), igual ou superior ao considerado para o subleito, no dimensionamento do pavimento determinado com a energia do Proctor Normal (DERBA-S-08/68);

5.4. Expansão, determinada no ensaio de Índice de Suporte Califórnia (DERBA-S-08/68), com a energia do Proctor Normal, inferior a 2%.

6.0 – EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da regularização do subleito é o seguinte:

- Motoniveladora com escarificador.
- Rolo compactador

7.0 – EXECUÇÃO

7.1. Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem), com as cotas previstas no projeto.

7.2. Após a marcação proceder-se-á regularização através de motoniveladora, até atingir a cota estabelecida, somente através da operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de material.

Anacélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 42270/D

7.3. As raízes e blocos de pedra com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos.

7.4. Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causam prejuízos ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização.

7.5. Deve ser procedida a remoção das "leiras" que se formam lateralmente à pista acabada.

7.6. A Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

8.0 – MANEJO AMBIENTAL

Os cuidados a serem observados visando à preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução da regularização do subleito são:

8.1 – Na exploração das ocorrências de materiais:

a) Atendimento às recomendações preconizadas na especificação DERBA-ES-T-04/01 – Terraplenagem - Empréstimos;

b) As estradas de acesso devem seguir as recomendações da especificação DERBA-ES-T-02/01 – Terraplenagem – Caminhos de Serviços.

8.2 Na execução: os cuidados se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo da estrada, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

b) As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

9.0 – CONTROLE

9.1 – Controle Geométrico e de Acabamento

a) Controle de cotas: após a execução dos serviços, devem ser procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos a cada 20m, pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal;

b) Controle de largura: deve ser determinada a largura da plataforma acabada, por medidas à trena executadas a cada 20m, pelo menos;

c) Controle de acabamento da superfície: as condições de acabamento da superfície devem ser apreciadas pela Fiscalização em bases visuais.

Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 42270/D

9.2 – Aceitação do Controle Geométrico e de Acabamento

Os serviços executados devem ser aceitos à luz dos controles geométricos e de acabamento, desde que atendidas as seguintes tolerâncias:

a) Variação máxima de cota para o eixo e bordos, de mais ou menos 0,03 m, em relação às cotas de projeto;

b) Variação máxima de largura para plataforma, de 0,30 m;

c) O acabamento transversal deve estar situado na faixa de mais ou menos 0,5% em relação ao definido no projeto, não se admitindo situações que permitam o acúmulo de água;

d) O acabamento seja considerado satisfatório em inspeção visual.

10.0 – MEDIÇÃO

10.1 Os serviços devem ser medidos levando-se em consideração a área regularizada, expressa em metros quadrados.

10.2.2 No cálculo da área deve ser considerada a largura da plataforma do projeto.

11 – PAGAMENTO

Os serviços devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 14237/D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Este memorial define a sistemática a ser empregada na execução dos serviços de drenagem de águas pluviais de vias da zona rural.

1- LIMPEZA DO TERRENO

Os serviços de limpeza do terreno referem-se ao desmatamento, destocamento e limpeza das áreas onde se desenvolverão os serviços em questão, através de capina, roçado, desmatamento, destocamento e raspagem. Somente serão derrubadas, mediante anuência dos órgãos competentes e aprovação da Prefeitura, árvores que comprovadamente causarem interferências com os serviços ou que tenham suas raízes prejudicadas pelas escavações, perdendo sua fixação.

O material proveniente da limpeza deverá ser transportado para locais aprovados pela Prefeitura, bem como a queima de materiais combustíveis ser efetuada em hora, condições e locais aprovados por ela.

Nas galerias a limpeza será feita em uma faixa de terreno conforme projeto ao longo da linha e quando for o caso de emprego de máquinas de terraplanagem, para fins de execução de estradas de acessos, ou preparação de plataformas indicadas no projeto, além do destocamento, será removido o solo orgânico numa profundidade aproximadamente de 0,20m, estendida a toda área objeto de cortes e aterros.

2 - SERVIÇOS EM TERRA

Os serviços relativos ao movimento de terra consistirão nas escavações de valas, escoramento de valas, caso necessário, esgotamento de valas, bem como na execução de aterros compactados.

O processo a ser adotado na escavação dependerá da natureza do terreno, sua topografia, dimensões e volume a remover, visando-se sempre o máximo rendimento e economia.

Quando forem necessárias, serão posicionadas, em pontos estratégicos, bombas de imersão utilizadas no esgotamento de águas provenientes de chuvas ou de lençol freático, pontos estes escolhidos para que não interfiram nos serviços de construção. O esgotamento será realizado de forma que as águas não retornem à vala e nem empocem nas proximidades. As valas receberão escoramento ou não, dependendo da natureza geotécnica do solo a escavar identificada através de sondagens preliminares ou durante o serviço. O escoramento a ser utilizado, deverá ser efetuado junto com a Prefeitura.

Os materiais provenientes da escavação serão depositados no lado oposto ao dos piquetes topográficos, a uma distância pelo menos 0,50m de afastamento desta para posterior reutilização. Se inservíveis ou ocorrendo excesso, serão removidos para o bota-fora. Esta carga será realizada pela retroescavadeira utilizada na escavação e transporte feito por caminhões basculante.

O solo de fundação, a critério da Prefeitura poderá ser substituído por outro adequado, devidamente compactado, a fim de melhorar as condições de trabalho do solo natural.

O reaterro, onde será utilizado o próprio material das escavações.

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA Nº 42276/D

De maneira geral, o reaterro será executado em camadas consecutivas, convenientemente apiloadas, manual ou mecanicamente, em espessura máxima de 0,20m. Tratando-se de areia, o apiloamento será substituído pela saturação da mesma, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.
Após a execução de aterro, todo material proveniente da escavação que não houver sido utilizado será removido ao bota-fora, efetuando-se a carga mecanizada em caminhão basculante, o transporte e descarga do material e espalhamento do mesmo.
Para efeito de classificação, os materiais escavados foram classificados em nossos estudos em 3 categorias:
- 1ª Categoria: Materiais que possam ser escavados, sem uso de explosivos, com ferramentas manuais (enxada, pá, enxadeco ou picareta) ou com trator com lâmina e equipamento escavotransportador.
- 2ª Categoria: Materiais que só possam ser extraído manualmente através de alavancas, cunhas cavadeiras de aço e com rompedores lâminas, através de constante escarificação pesada, ou com uso combinado de máquinas de terraplanagem e ferramentas manuais.
- 3ª Categoria: Materiais que só possam ser extraído com emprego constante de equipamentos de perfuração e explosivos.

4 - ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO

Os serviços de assentamento de tubos, peças e acessórios serão executados nas galerias de águas pluviais com o emprego de tubos em concreto armado tipo macho-fêmea, armados com camadas de tela em aço CA-50, fabricados de acordo com as normas, nos diâmetros indicados no Projeto.
Estes materiais serão transportados em caminhões devidamente adaptados para a acomodação dos tubos e descarregados manualmente nos locais definidos previamente, preparados e nivelados.
Durante a descarga, será feita uma inspeção visual para detectar possíveis defeitos, como trincas e lascas, e indicações do fabricante quanto à identificação, diâmetro e ano de fabricação.
Os tubos serão assentados em terreno devidamente regularizado e compactado, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 de maneira que proporcionem estanqueidade das águas pluviais.

5 – CONTEÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA

A contenção será executado dos dois lados da via de modo a evitar erosões no leito da estrada. A execução das contenções serão em pedra argamassada traço 1:3 , com cimento e areia, garantindo a perfeita amarração, e vedação, tanto na saída como nas entradas das cabeças de maninhas, bem como, respeitando as medidas de projeto.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As obras de pavimentação e drenagem pluvial deste projeto serão regidas e regulamentadas com base na ABNT, por Normas Técnicas Brasileiras em geral e por indicação dos fabricantes dos materiais e produtos e por estas especificações.

A obediência aos critérios técnicos adequados será de responsabilidade da Construtora contratada, acompanhada pela fiscalização, sem que haja

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil

substituição dessa responsabilidade, salvo se explicita e documentalmente registrada em livro diário de obra, ou outro documento formal .

Normas Gerais

Os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de boa qualidade, e obedecer às especificações contidas neste texto, às Normas da ABNT no que couber, e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, aprovados pela Fiscalização.

O Construtor deverá retirar do canteiro de obras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que porventura forem impugnados pela Fiscalização.

Não será tolerado no canteiro de serviços a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Argamassa de Uso Geral

A argamassa de enchimento de juntas e revestimentos em geral será preparada em local revestido, sendo proibida a preparação de mistura diretamente em contato com o solo.

O cimento e areia devem obedecer às normas da **ABNT**, e a água deverá ser oriunda do sistema público de distribuição.

Cimento

Obtido pela pulverização do clinquer (resultante da calcificação de uma mistura convenientemente proporcionada de materiais calcários e argilosos) com a adição de gesso. Deverá ser de fabricação recente, em embalagem original de fábrica, em sacos de 50kg, peso líquido, admitindo-se uma tolerância de 2% em relação ao peso.

Cada partida recebida se disporá em ordem cronológica, para que não se misturem, facilitem sua inspeção, seu emprego sucessivo.

Antucélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil

Os sacos de cimento deverão ser armazenados em local coberto, protegidos contra a umidade e outros agentes nocivos às suas qualidades. As pilhas deverão conter normalmente de 08 a 10 sacos em altura.

Serão sumariamente rejeitados os cimentos que já comecem a manifestar início de petrificação, e deverão obedecer as NBR – 5732 e5733 da ABNT.

Areia

A areia para argamassa deverá fina, peneirada, de jazida natural, quartzosa e limpa, enquanto a areia para concreto, será de granulometria média, de jazida natural, quartzosa e limpa, devendo satisfazer a NBR – 7211 da ABTN e ter dosagem adequada para cada caso.

Água

A água empregada no preparo de argamassas e concretos será de conformidade com o disposto na NBR – 6118 da ABTN.

Brita

Deverá provir de rocha sã, ser bem densificada, limpa e isenta de pó, apresentar fratura angulosa e superfícies de fratura não vítrea e atender ao especificado nas NBR – 5564, 7174 e 7211.

Meio-Fio e sarjeta

O meio fio a ser utilizado será em concreto estrusado, fck 180 Kg/cm², conforme anexo em planta.

Ferramentas

Gabarito, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, cordel, nível de pedreiro, vassoura, etc., novos, colocados no canteiro com identificação da construtora.

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil

Concreto

O concreto para todas as obras obedecerá fck fixado no projeto e cuidados de sua preparação atenderão a **NB – 1 da ABNT** e outros documentos da **ABNT.**

Guias, calhas, Sarjetas e dissipadores

A base sobre a qual serão assentados, serão de arenoso com espessura e largura prevista em projeto em concreto fck 20mpa, assentados sobre o solo escavado, bem compactado para garantir sua estabilidade.

Testes Hidráulicos de Funcionamento

A critério da fiscalização, poderão ser realizadas testes hidráulicos de funcionamento do sistema pluvial constituído, principalmente para detectar:

- Ocorrência de pontos baixos sem esgotamento
- Correta declividade das sarjetas.
- Para simular as condições hidráulicas, pode-se usar água proveniente de carros pipas descarregadas nas sarjetas.

Dos Serviços (segurança)

Implantação do canteiro de obras

Compreenderá todos os serviços de construção e manutenção do canteiro de obras, com instalações adequadas, com suficientes recursos materiais e técnicos para o bom andamento dos trabalhos.

Será escolhido um local estratégico, de modo que facilite todas as operações necessárias à execução da obra, levando-se em conta: segurança, trabalhabilidade, facilidade de acesso, proximidade de água e luz, cercado com estacas de madeira e arame farpado, contendo escritório.

Levar-se-á em conta, após a conclusão dos serviços, a remoção das instalações, sucatas e detritos, restabelecendo o bom aspecto local.

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil

Dos Serviços (Sinalização Provisória)

Para maior segurança pode-se combinar com a construtora que utilize a sinalização provisória que talvez se faça necessária para promover a segurança tanto dos trabalhadores da obra, como para a população local, evitando assim acidentes e orientando também os transeuntes e o tráfego de veículos.

Compreende o fornecimento e assentamento de cercas de sinalização confeccionadas com suportes de madeira agreste (barrote, entroncas) com altura de 1,50m apoiados sobre base em concreto simples, nas dimensões mínimas (30x30x20) cm e ligados por fita zebrada de sinalização em PVC.

Os suportes de madeira deverão ter um espaçamento máximo de 2,00m entre eles.

Abrange também a manutenção da sinalização durante o todo decorrer das obras.

Estão incluídas providências, junto aos órgãos de trânsito.

PASSAGEM MOLHADA

CONCRETO DA PASSAGEM MOLHADA

O Concreto armado 25 mpa, conforme detalhes e dimensões de projeto, assentado sobre solo.

O assentamento deverá ser feito atendendo rigorosamente ao "grade" e ao alinhamento definido pelo projeto e somente serão assentados após conclusão das obras subterrâneas de drenagem adjacentes a critério da Fiscalização.

Serão assentados de tal forma que a parte exposta, após a pavimentação esteja nivelado com a via de modo a permitir a passagem da agua de acordo com detalhe em projeto.

Antocélio Ribeiro Teixeira
Engenheiro Civil

ANEXO II - MODELO DO TERMODE PROPOSTA DE PREÇOS

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Tomada de Preços nº. 001/2020**

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	

Tendo examinado o Edital da licitação supracitada e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras de construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Rui Barbosa, na localidade de Tabuleiro, interior deste Município.

A presente proposta tem o valor global de **R$ _____(_____).**

Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a executar as obras/serviços no prazo fixado no edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja vencedora, apresentaremos à Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços"; ou
c) Fiança bancária, observado o modelo Anexo do Edital desta Tomada de Preços.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a executar as obras/serviços no prazo fixado no edital e conforme Especificações Técnicas.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a iniciar os serviços de forma imediata após a expedição da Ordem de Serviços e realizar a obra/serviço no prazo de ____ (_____) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período, conforme estabelecido abaixo, representando este termo de proposta um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe o Sr. _____-_____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços.

Condições de Pagamento: mensal com medição, conforme cronograma físico financeiro.

Prazo de entrega da obra: 04(cinco) meses, conforme cronograma físico financeiro.

Validade da Proposta: garantimos nossa proposta no prazo de 60(sessenta) dias.

Cidade, Uf_____/_____/2019

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

Observação: emitir em papel que identifique o **licitante**.

ANEXO III– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

CONTRATANTE	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe	São Félix do Coribe / BA	Diversas estradas do município	Adequação de estradas vicinais no município de São Félix do Coribe - BA

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
out-19	Não	Salvador / BA	Adequação de estradas vicinais	19,60%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			Adequação de estradas vicinais						**1.576.954,27**
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**15.174,56**
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**					**-**	**15.174,56**
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	CP09	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	2.733,60	BDI 1	3.269,39	3.269,39
1.1.2.	COMPOSIÇÃO	CP10	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	2.733,60	BDI 1	3.269,39	3.269,39
1.1.3.	COMPOSIÇÃO	CP11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	4,00	1.065,59	BDI 1	1.274,45	5.097,80
1.1.4.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	5,63	227,02	BDI 1	271,52	1.528,66
1.1.5.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	4,00	420,01	BDI 1	502,33	2.009,32
2.			**TRECHO 01**					**-**	**1.561.779,71**
2.1.			**TERRAPLENAGEM**					**-**	**439.128,00**
2.1.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	256.800,00	1,43	BDI 1	1,71	439.128,00
2.2.			**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**-**	**814.465,66**
2.2.1.	SINAPI	74151/1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	59.064,00	2,85	BDI 1	3,41	201.408,24
2.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	143.822,22	1,44	BDI 1	1,72	247.374,22
2.2.3.	SINAPI	74005/2	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	51.360,00	5,95	BDI 1	7,12	365.683,20
2.3.			**OBRAS DE ARTE**					**-**	**161.810,05**
2.3.1.	SICRO-DNIT	2003331	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	80,00	63,18	BDI 1	75,56	6.044,80
2.3.2.	COMPOSIÇÃO	CP01	BUEIRO SIMPLES COM MANILHA DE D=0,80 m, CONFORME PROJETO	UN	2,00	8.630,33	BDI 1	10.321,87	20.643,74
2.3.3.	COMPOSIÇÃO	CP02	BUEIRO DUPLO COM MANILHA DE D=0,80 m, CONFORME PROJETO	UN	-	13.046,99	BDI 1	15.604,20	-
2.3.4.	COMPOSIÇÃO	CP03	BUEIRO TRIPLO COM MANILHA DE D=0,80 m, CONFORME PROJETO	UN	1,00	17.001,22	BDI 1	20.333,46	20.333,46
2.3.5.	COMPOSIÇÃO	CP04	BUEIRO SIMPLES COM MANILHA DE D=0,60 m, CONFORME PROJETO	UN	3,00	7.316,12	BDI 1	8.750,08	26.250,24
2.3.6.	COMPOSIÇÃO	CP05	BUEIRO DUPLO COM MANILHA DE D=0,60 m, CONFORME PROJETO	UN	-	10.418,58	BDI 1	12.460,62	-
2.3.7.	COMPOSIÇÃO	CP06	BUEIRO TRIPLO COM MANILHA DE D=0,60 m, CONFORME PROJETO	UN	-	13.058,60	BDI 1	15.618,09	-
2.3.8.	COMPOSIÇÃO	CP07	DISSIPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO	UN	5,00	7.397,29	BDI 1	8.847,16	44.235,80
2.3.9.	COMPOSIÇÃO	CP08	PASSAGEM MOLHADA DE ÁGUA, CONFORME PROJETO	UN	2,00	10.073,62	BDI 1	12.048,05	24.096,10
2.3.10.	COMPOSIÇÃO	CP13	AMPLIAÇÃO DE PONTILHÃO, CONFORME PROJETO	UN	1,00	15.637,17	BDI 1	18.702,06	18.702,06
2.3.11.	COMPOSIÇÃO	CP14	CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA, CONFORME PROJETO	UN	1,00	1.257,40	BDI 1	1.503,85	1.503,85
2.4.			**MANUTENÇÃO DA ESTRADA (PERÍODO DE 6 MESES)**					**-**	**146.376,00**
2.4.1.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	256.800,00	0,48	BDI 1	0,57	146.376,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Os itens 2.3.3., 2.3.6. e 2.3.7. permanecerão na planilha para que o preço base já seja ofertado e, havendo a necessidade de alteração de metafísica, já existe a previsão de valor para os serviços.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

São Félix do Coribe / BA
Local

16 de janeiro de 2020
Data

Nome: Antocélio Ribeiro Teixeira
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU CREA/BA 42370/D

ANEXO IV– MODELO DE "DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Tomada de Preços nº. 001/2020**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., **DECLARA:**

a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Félix do Coribe - BA, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

c) inexistir de fatos superveniente junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços - CRC, que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

d) Declaramos de atendimento aos critérios de sustentabilidade sócio-ambiental, Nº12.349/2010, que contribui com o desenvolvimento sustentável brasileiro.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE "DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Tomada de Preços nº. 001/2019**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

OU

( ) nem menor de 16 anos, *salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, se houver*.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO – VI "DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INIDÔNEO PARA LICITAR E CONTRATAR COM PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: Tomada de Preços nº.001/2020.
Att: Comissão Permanente de Licitação

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., em cumprimento do previsto no art. 97 da Lei nº 8.666/93, afirma que não está declarado inidôneo, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, ou outro órgão da Administração Pública, para fins de participação no Tomada de Preços nº. 001/2020.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VII – "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)"
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: Tomada de Preços nº. 001/2020.

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006: assinale com "x" no que enquadra.

1.1 ( ) Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **microempresa,** na data designada de início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art.3º, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

2.2 ( ) Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **empresa de pequeno porte,** na data designada para o início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art. 3º, incido II da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

A apresentação de declaração falsa responderá a sanção da lei.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
OME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE "DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Tomada de Preços nº001/2020**

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como representante devidamente constituído da empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IX - MODELO DE "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Tomada de Preços nº. 001/2020**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. .....,, para os fins de habilitação no Convite nº 001/2019, DECLARA expressamente que:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981 e da Lei nº 12.349/2010, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, acima identificado, instaurado pelo Processo Administrativo corrente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 7746 de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO X – MODELO DE "PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Tomada de Preços nº. 00/2019**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro deIdentidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, de acordo com a representação legal que mim foi outorgada por procuração pública/contrato social/estatuto social], através do presente instrumento, **nomeio e constituo** o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro deIdentidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como nosso(a) mandatário(a), a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar documentação de habilitação, proposta e complementares, participar de sessão pública de licitação, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____

RAZÃO SOCIAL – CNPJ - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO E ASSINATURA

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa(s) devidamente autorizada(s); será necessário apresentar comprovaçãodos poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, para execução de serviços de engenharia para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Rui Barbosa (código INEP: 29016371), na localidade de Tabuleiro, no interior deste Município de São Félix do Coribe-BA, com Recursos Próprios;

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato supracitado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é valida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XII - MODELO DE "DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO"

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Peemanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 001/2020**

( ) Declaração de disponibilidade imediata

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações do aparelhamento, maquinários, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS PESADOS]

1 - .....

2 - ....

( ) Declaração de disponibilidade imediata

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor de pessoal técnicos, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR PESSOAL TÉCNICO]

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO XIV – MODELO DE "DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO"

Declaro que a empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....,por seu ou responsável técnicoo Sr. ....., inscrito no CREA sob nº..... , abaixo assinado, visitou os locais onde serão executadas os serviços objeto da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, se inteirou dos dados e de todas as informações sobre a licitação e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras

Local e Data:

_____
Nome do servidor responsável por acompanhar a visita técnica
Matrícula nº .....
Cargo/Função

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
Função: _____

Observação: emitir em papel que identifique o **licitante**.

ANEXO XV – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS-BDI

I

Quadro de Composição do BDI 1

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

OBJETO

Adequação de estradas vicinais no município de São Félix do Coribe - BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,77%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**19,60%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Félix do Coribe / BA
Local

quinta-feira, 16 de janeiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Antocélio Ribeiro Teixeira
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA/BA 42370/D

Responsável Tomador
Nome: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal

ANEXO XVI – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

I

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

CONTRATANTE	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe	São Félix do Coribe / BA	Diversas estradas do município	Adequação de estradas vicinais no município de São Félix do Coribe - BA

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
out-19	Não	Salvador / BA	Adequação de estradas vicinais	19,60%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R$)	Início de Obra 01/11/19	Parcela 1 dez/19	Parcela 2 jan/20	Parcela 3 fev/20	Parcela 4 mar/20	Parcela 5 abr/20	Parcela 6 mai/20	Parcela 7 jun/20	Parcela 8 jul/20
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		**1.576.954,27**	**Parcela (%)**	**26,09%**	**25,86%**	**25,86%**	**22,19%**				
			Parcela (R$)	**411.380,41**	**407.839,51**	**407.839,50**	**349.894,85**				
			Acumulado (%)	**26,09%**	**51,95%**	**77,81%**	**100,00%**				
			Acumulado (R$)	**411.380,41**	**819.219,92**	**1.227.059,42**	**1.576.954,27**				
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**15.174,56**	Parcela (%)	35,04%	11,71%	11,71%	41,54%				
			Acumulado (%)	35,04%	46,75%	58,46%	100,00%				
			Acumulado (R$)	5.317,69	7.094,47	8.871,25	15.174,56				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	15.174,56	Parcela (%)	35,04%	11,71%	11,71%	41,54%				
			Acumulado (%)	35,04%	46,75%	58,46%	100,00%				
			Acumulado (R$)	5.317,69	7.094,47	8.871,25	15.174,56				
2.	**TRECHO 01**	**1.561.779,71**	Parcela (%)	26,00%	26,00%	26,00%	22,00%				
			Acumulado (%)	26,00%	52,00%	78,00%	100,00%				
			Acumulado (R$)	406.062,72	812.125,45	1.218.188,17	1.561.779,71				
2.1.	TERRAPLENAGEM	439.128,00	Parcela (%)	26,00%	26,00%	26,00%	22,00%				
			Acumulado (%)	26,00%	52,00%	78,00%	100,00%				
			Acumulado (R$)	114.173,28	228.346,56	342.519,84	439.128,00				
2.2.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	814.465,66	Parcela (%)	26,00%	26,00%	26,00%	22,00%				
			Acumulado (%)	26,00%	52,00%	78,00%	100,00%				
			Acumulado (R$)	211.761,07	423.522,14	635.283,21	814.465,66				

São Félix do Coribe / BA
Local

16 de janeiro de 2020
Data

Nome: Antocélio Ribeiro Teixeira
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU CREA/BA 42370/D

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

CONTRATANTE	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe	São Félix do Coribe / BA	Diversas estradas do município	Adequação de estradas vicinais no município de São Félix do Coribe - BA

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
out-19	Não	Salvador / BA	Adequação de estradas vicinais	19,60%				

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Frente de Obra:			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	TRECHO 01	TRECHO 02	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06			
	Adequação de estradas vicinais												
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**												
1.1.	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**												
1.1.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	1,00									
1.1.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	1,00									
1.1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	4,00	4,00									
1.1.4.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	5,63	5,63									
1.1.5.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	4,00	4,00									
2.	**TRECHO 01**												
2.1.	**TERRAPLENAGEM**												
2.1.1.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	256.800,00		42.000,00	28.800,00	67.800,00	23.300,00	47.000,00	47.900,00			
2.2.	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**												
2.2.1.	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	59.064,00		9.660,00	6.624,00	15.594,00	5.359,00	10.810,00	11.017,00			
2.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	143.822,22		26.468,40	9.406,08	52.863,66	4.447,97	19.458,00	31.178,11			
2.2.3.	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	51.360,00		8.400,00	5.760,00	13.560,00	4.660,00	9.400,00	9.580,00			
2.3.	**OBRAS DE ARTE**												
2.3.1.	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	80,00			50,00	30,00						
2.3.2.	BUEIRO SIMPLES COM MANILHA DE D=0,80 m, CONFORME PROJETO	UN	2,00		1,00		1,00						
2.3.3.	BUEIRO DUPLO COM MANILHA DE D=0,80 m, CONFORME PROJETO	UN	-										
2.3.4.	BUEIRO TRIPLO COM MANILHA DE D=0,80 m, CONFORME PROJETO	UN	1,00				1,00						
2.3.5.	BUEIRO SIMPLES COM MANILHA DE D=0,60 m, CONFORME PROJETO	UN	3,00		2,00	1,00							
2.3.6.	BUEIRO DUPLO COM MANILHA DE D=0,60 m, CONFORME PROJETO	UN	-										
2.3.7.	BUEIRO TRIPLO COM MANILHA DE D=0,60 m, CONFORME PROJETO	UN	-										
2.3.8.	DISSIPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO	UN	5,00			2,00	3,00						
2.3.9.	PASSAGEM MOLHADA DE ÁGUA, CONFORME PROJETO	UN	2,00				2,00						
2.3.10.	AMPLIAÇÃO DE PONTILHÃO, CONFORME PROJETO	UN	1,00			1,00							

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	TRECHO 01	TRECHO 02	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06			
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2.3.11.	CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA, CONFORME PROJETO	UN	1,00		1,00								
2.4.	**MANUTENÇÃO DA ESTRADA (PERÍODO DE 6 MESES)**												
2.4.1.	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	256.800,00		42.000,00	28.800,00	67.800,00	23.300,00	47.000,00	47.900,00			

São Félix do Coribe / BA
Local

16 de janeiro de 2020
Data

Nome: Antocélio Ribeiro Teixeira
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU CREA/BA 42370/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EMPREENDIMENTO	PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE S. FELIX DO CORIBE / BA
OBRA	REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL
CIDADE	S. FELIX DO CORIBE / BA
LOCALIZAÇÃO	DIVERSAS ESTRADAS DE S. FELIX DO CORIBE / BA
DATA	16 de janeiro de 2020

Distância entre estacas	Empolamento
20,00 m	15,00%

Prefeitura Municipal
SÃO FÉLIX DO CORIBE
A mudança em nossas mãos

COLUNA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ITEM DA PLANILHA						X.1.1	X.2.1	X.2.2	X.2.3	
FÓRMULA UTILIZADA	VARIÁVEL	VARIÁVEL	VARIÁVEL	VARIÁVEL	(B - A) * 20	E * C	F * D * 1,15	G * J	E * C * D	MEMÓRIA DMT
TRECHOS	**ESTACA INICIAL DO TRECHO**	**ESTACA FINAL DO TRECHO**	**LARGURA DA ESTRADA (M)**	**ESPESSURA DO REVESTIMENTO (M)**	**COMPRIMENTO DO TRECHO EM METROS**	**REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO (M²)**	**ESCAVAÇÃO DE MATERIAL EM JAZIDA (M³)**	**TRANSPORTE DE MATERIAL (M³xKM)**	**COMPACTAÇÃO DO MATERIAL (M³)**	**DMT ADOTADO NO TRECHO (KM)**
TRECHO 01	E0 + 0,00	E420 + 0,00	5,00	0,20	8.400,00	42.000,00	9.660,00	26.468,40	8.400,00	2,74
TRECHO 02	E420 + 0,00	E708 + 0,00	5,00	0,20	5.760,00	28.800,00	6.624,00	9.406,08	5.760,00	1,42
TRECHO 03	E708 + 0,00	E1386 + 0,00	5,00	0,20	13.560,00	67.800,00	15.594,00	52.863,66	13.560,00	3,39
TRECHO 04	E1386 + 0,00	E1619 + 0,00	5,00	0,20	4.660,00	23.300,00	5.359,00	4.447,97	4.660,00	0,83
TRECHO 05	E1619 + 0,00	E2089 + 0,00	5,00	0,20	9.400,00	47.000,00	10.810,00	19.458,00	9.400,00	1,80
TRECHO 06	E2089 + 0,00	E2568 + 0,00	5,00	0,20	9.580,00	47.900,00	11.017,00	31.178,11	9.580,00	2,83
					51.360,00	**256.800,00**	**59.064,00**	**143.822,22**	**51.360,00**	

A	ESTACA REFERÊNCIA DO PONTO INICIAL DO TRECHO
B	ESTACA REFERÊNCIA DO PONTO FINAL DO TRECHO
C	LARGURA DA ESTRADA EM METROS
D	ESPESSURA DO REVESTIMENTO NO TRECHO EM METROS
E	É O RESULTADO DA SUBTRAÇÃO DA ESTACA FINAL PELA ESTACA INICIAL VEZES O A DISTÂNCIA DE UMA ESTACA A OUTRA (NO CASO A DISTÂNCIA ENTRE AS ESTACAS É DE 20 METROS)
F	A ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO É PRODUTO DA MULTIPLICAÇÃO DO COMPRIMENTO DO TRECHO PELA LARGURA DA ESTRADA
G	O VOLUME DE ESCAVAÇÃO É O PRODUTO DA MULTIPLICAÇÃO DA ÁREA DA ESTRADA, PELA ESPESSURA, PELO EMPOLAMENTO QUE NO CASO É (15%)
H	É O PRODUTO DA MULTIPLICAÇÃO DO VOLUME DE MATERIAL ESCAVADO PELO DMT CALCULADO PARA O TRECHO
I	É O PRODUTO DA MULTIPLICAÇÃO DO COMPRIMENTO DO TRECHO, POR SUA LARGURA, POR SUA ESPESSURA
J	CALCULO APRESENTADO EM PLANILHA ANEXA

TRECHO: TRECHO 01

DMT ADOTADO	2740 m

QT. JAZIDAS	INÍCIO	FIM
2	E0 + 0,00	E420 + 0,00

			ALCANCE DA JAZIDA		
	DISTÂNCIA (M)	POSIÇÃO	INÍCIO	FIM	DMT TRECHO
JAZIDA 1	0 m	E232 + 0,00	E0 + 0,00	E326 + 0,00	3260 m
JAZIDA 2	0 m	E420 + 0,00	E326 + 0,00	E420 + 0,00	940 m
				MÉDIA PONDERADA	2740 m

TRECHO: TRECHO 02

DMT ADOTADO	1415 m

QT. JAZIDAS	INÍCIO	FIM
4	E420 + 0,00	E708 + 0,00

			ALCANCE DA JAZIDA		
	DISTÂNCIA (M)	POSIÇÃO	INÍCIO	FIM	DMT TRECHO
JAZIDA 1	0 m	E420 + 0,00	E420 + 0,00	E437 + 10,00	175 m
JAZIDA 2	0 m	E455 + 0,00	E437 + 10,00	E519 + 0,00	815 m
JAZIDA 3	1100 m	E528 + 0,00	E519 + 0,00	E645 + 10,00	2365 m
JAZIDA 4	0 m	E708 + 0,00	E645 + 10,00	E708 + 0,00	625 m
				MÉDIA PONDERADA	1415 m

TRECHO: TRECHO 03

DMT ADOTADO	3390 m

QT. JAZIDAS	INÍCIO	FIM
2	E708 + 0,00	E1386 + 0,00

			ALCANCE DA JAZIDA		
	DISTÂNCIA (M)	POSIÇÃO	INÍCIO	FIM	DMT TRECHO
JAZIDA 1	0 m	E708 + 0,00	E708 + 0,00	E1047 + 0,00	3390 m
JAZIDA 2	0 m	E1386 + 0,00	E1047 + 0,00	E1386 + 0,00	3390 m
				MÉDIA PONDERADA	3390 m

TRECHO: TRECHO 04

DMT ADOTADO	828 m

QT. JAZIDAS	INÍCIO	FIM
4	E1386 + 0,00	E1619 + 0,00

			ALCANCE DA JAZIDA		
	DISTÂNCIA (M)	POSIÇÃO	INÍCIO	FIM	DMT TRECHO
JAZIDA 1	0 m	E1386 + 0,00	E1386 + 0,00	E1430 + 10,00	445 m
JAZIDA 2	0 m	E1475 + 0,00	E1430 + 10,00	E1540 + 10,00	1100 m
JAZIDA 3	0 m	E1606 + 0,00	E1540 + 10,00	E1612 + 10,00	720 m
JAZIDA 4	0 m	E1619 + 0,00	E1612 + 10,00	E1619 + 0,00	65 m
				MÉDIA PONDERADA	828 m

TRECHO: TRECHO 05

DMT ADOTADO	1800 m

QT. JAZIDAS	INÍCIO	FIM
3	E1619 + 0,00	E2089 + 0,00

			ALCANCE DA JAZIDA		
	DISTÂNCIA (M)	POSIÇÃO	INÍCIO	FIM	DMT TRECHO
JAZIDA 1	0 m	E1619 + 0,00	E1619 + 0,00	E1766 + 10,00	1475 m
JAZIDA 2	0 m	E1914 + 0,00	E1766 + 10,00	E2001 + 10,00	2350 m
JAZIDA 3	0 m	E2089 + 0,00	E2001 + 10,00	E2089 + 0,00	875 m
				MÉDIA PONDERADA	1800 m

TRECHO: TRECHO 06

DMT ADOTADO	2825 m

QT. JAZIDAS	INÍCIO	FIM
2	E2089 + 0,00	E2568 + 0,00

			ALCANCE DA JAZIDA		
	DISTÂNCIA (M)	POSIÇÃO	INÍCIO	FIM	DMT TRECHO
JAZIDA 1	0 m	E2089 + 0,00	E2089 + 0,00	E2227 + 0,00	1380 m
JAZIDA 2	0 m	E2365 + 0,00	E2227 + 0,00	E2568 + 0,00	3410 m
				MÉDIA PONDERADA	2825 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. FELIX DO CORIBE / BA

OBRA: REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL

Trecho: DIVERSOS TRECHOS NO MUNICIPIO DE CORIBE

MEMÓRIA DE CÁLCULOS DOS MOMENTOS DE TRANSPORTE PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇ

Cidade de Origem: **Santa Maria da Vitória**

Destino: **Centro de gravidade das estradas a serem recuperadas**

Distância de Origem a Zona Rural:	**25,00**	km
Distância da Zona Rural ao ponto central:	**0,00**	km
Distância total:	**25,00**	km

Peso dos Equipamentos:

Trator de esteiras D 50	**14,00**	t
Pá carregadeira CAT 924	**10,10**	t
Motoniveladora CAT 120 H	**12,00**	t
Trator de pneus	**2,80**	t
Grade de disco	**1,00**	t
Rolo compactador CP 74	**11,00**	t
Total	**50,90**	t

Momento de transp. =>	**50,90**	**X**	**25,00**	**=**	**1.272,50**	**t.km**

ÇÃO

SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA

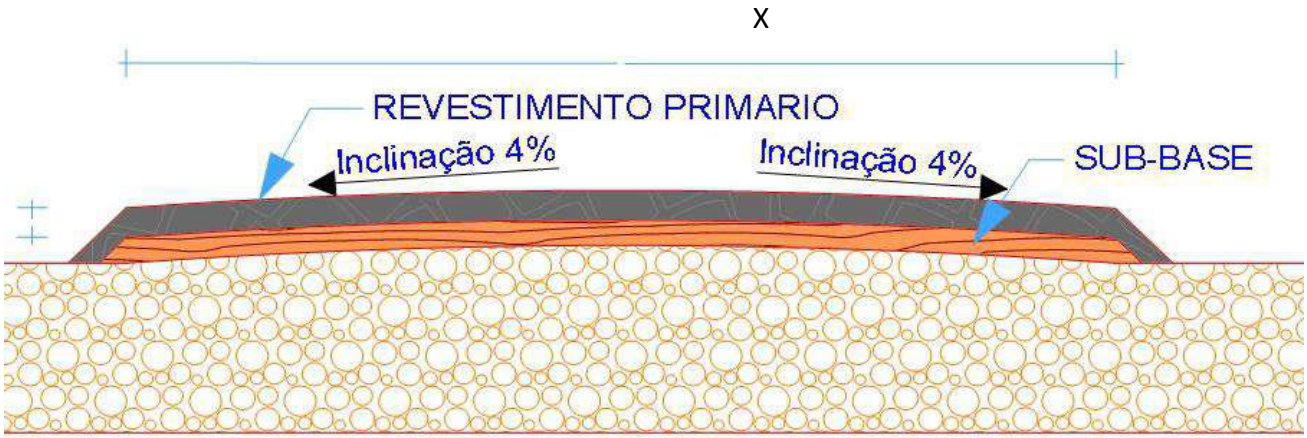

TRECHOS	X	Y
TRECHO 01	5,00 M	0,20 M
TRECHO 02	5,00 M	0,20 M
TRECHO 03	5,00 M	0,20 M
TRECHO 04	5,00 M	0,20 M
TRECHO 05	5,00 M	0,20 M
TRECHO 06	5,00 M	0,20 M

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**CP01**	**BUEIRO SIMPLES COM MANILHA DE D=0,80 m, CONFORME PROJETO**	**UN**		**8.292,49**	**8.630,33**
SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	8,12	389,15	414,91
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,44	581,89	606,67
SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	1,46	102,59	106,06
SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	11	81,87	88,10
SINAPI-I	7750	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	11	271,34	271,34
SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	16,69	5,43	5,75
SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	11,1607969	15,14	16,40
COMPOSIÇÃO	**CP02**	**BUEIRO DUPLO COM MANILHA DE D=0,80 m, CONFORME PROJETO**	**UN**		**12.617,02**	**13.046,99**
SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	8,12	389,15	414,91
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,44	581,89	606,67
SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	3,64	102,59	106,06
SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	22	81,87	88,10
SINAPI-I	7750	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	22	271,34	271,34
SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	31,24	5,43	5,75
SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	20,1815939	15,14	16,40
COMPOSIÇÃO	**CP03**	**BUEIRO TRIPLO COM MANILHA DE D=0,80 m, CONFORME PROJETO**	**UN**		**16.494,27**	**17.001,22**
SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	8,12	389,15	414,91
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,44	581,89	606,67
SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	1,46	102,59	106,06
SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	33	81,87	88,10
SINAPI-I	7750	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	33	271,34	271,34
SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	45,79	5,43	5,75
SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	29,2023908	15,14	16,40
COMPOSIÇÃO	**CP04**	**BUEIRO SIMPLES COM MANILHA DE D=0,60 m, CONFORME PROJETO**	**UN**		**6.991,18**	**7.316,12**
SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	8,12	389,15	414,91
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,44	581,89	606,67
SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	1,46	102,59	106,06
SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	11	61,11	65,89
SINAPI-I	7725	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	11	170,47	170,47
SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	16,69	5,43	5,75
SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	13,5798233	15,14	16,40
COMPOSIÇÃO	**CP05**	**BUEIRO DUPLO COM MANILHA DE D=0,60 m, CONFORME PROJETO**	**UN**		**10.014,41**	**10.418,58**
SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	8,12	389,15	414,91
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,44	581,89	606,67

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	3,64	102,59	106,06
SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	22	61,11	65,89
SINAPI-I	7725	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	22	170,47	170,47
SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	31,24	5,43	5,75
SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	25,0196465	15,14	16,40

COMPOSIÇÃO	CP06	BUEIRO TRIPLO COM MANILHA DE D=0,60 m, CONFORME PROJETO	UN		12.590,35	13.058,60
SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	8,12	389,15	414,91
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,44	581,89	606,67
SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	1,46	102,59	106,06
SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	33	61,11	65,89
SINAPI-I	7725	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	33	170,47	170,47
SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	45,79	5,43	5,75
SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	36,4594698	15,14	16,40

COMPOSIÇÃO	CP07	DISSIPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO	UN		7.049,84	7.397,29
SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÃMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	12	48,14	51,03
SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	29,616	6,64	6,86
SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	6,468	11,26	12,03
SINAPI	95969	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	M3	3,15	1.969,11	2.064,75

COMPOSIÇÃO	CP08	PASSAGEM MOLHADA DE ÁGUA, CONFORME PROJETO	UN		9.728,39	10.073,62
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,88	93,09	102,25
SINAPI	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	1,413	1.981,52	2.061,72
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	8,2935	581,89	606,67
SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	110,58	16,59	16,59

COMPOSIÇÃO	CP09	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN		2.646,76	2.733,60
SICRO-DNIT	5915494	TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA LEITO NATURAL	TXKM	1272,5	0,29	0,29
SICRO-DNIT	E9134	MICRO-ÔNIBUS	CHP	16	125,95	128,80
SINAPI-I	40994	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (MENSALISTA)	MES	0,06666667	3.938,24	4.556,83

COMPOSIÇÃO	CP10	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN		2.646,76	2.733,60
SICRO-DNIT	5915494	TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA LEITO NATURAL	TXKM	1272,5	0,29	0,29
SICRO-DNIT	E9134	MICRO-ÔNIBUS	CHP	16	125,95	128,80
SINAPI-I	40994	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (MENSALISTA)	MES	0,06666667	3.938,24	4.556,83

COMPOSIÇÃO	CP11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	MÊS		922,31	1.065,59
SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	8	76,56	88,53
SINAPI-I	6122	APONTADOR OU APROPRIADOR	H	16	18,97	21,94
SINAPI-I	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,06	52,80	52,80
SINAPI-I	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	0,06	31,68	31,68
SINAPI-I	12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	0,06	11,00	11,00
SINAPI-I	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	0,06	9,90	9,90

COMPOSIÇÃO	CP12	CONTROLE TECNOLÓGICO	DIA		396,64	456,00
SINAPI-I	7592	TOPOGRAFO	H	8	26,14	30,22
SINAPI-I	7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	8	2,12	2,12
SINAPI-I	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H	16	10,66	12,33

COMPOSIÇÃO	CP13	AMPLIAÇÃO DE PONTILHÃO, CONFORME PROJETO	UN		14.987,38	15.637,17
SINAPI	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	4,2	1.981,52	2.061,72
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,94	581,89	606,67
SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	9,96	389,15	414,91

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	4,07	10,70	11,32
SINAPI	94340	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	30,87	71,22	72,21

COMPOSIÇÃO	CP14	CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA, CONFORME PROJETO	UN		1.179,43	1.257,40
SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	3	389,15	414,91
SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1,12	10,70	11,32

16/01/2020

Data

Responsável Técnico: ANTOCÉLIO RIBEIRO TEIXEIRA

CREA/CAU: 42370/D

ANEXO XVII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS

Cálculo dos Encargos Sociais					
Estado: BAHIA			**Vigência:** A PARTIR DE		
-					
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):					
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*COM DESONERAÇÃO*		*SEM DESONERAÇÃO*	
		HORISTA (%)	*MENSALISTA (%)*	*HORISTA (%)*	*MENSALISTA (%)*
Grupo A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				

A9	SECONCI				
A	**Total**				
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13° Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuva				
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	**Total**				
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	**Total**				
Grupo D					
D1	Reicidência de Grupo A sobre Grupo B				

D2	Reincidêcia de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	**Total**				
Total (A+B+C+D)					

Fonte:	**Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais**	**Site:**	http://www.caixa.gov.br

A data das **Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições** para elaboração Orçamentária é de:

E a data da **Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de** referência, é a partir de:

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo:	**COM OU SEM DESONERAÇÃO**	**MENSALISTA OU HORISTA**

Código:	*% dos Grupos*	**% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:**
A:	Xx,xx%	**A+B+C+D:**
B:	Xx,xx%	**XX,XX%**
C:	Xx,xx%	
D:	Xx,xx%	

Observações:

Os encargos sociais sobre preços da mão de obra de horistas e mensalistas estabelecidos neste Edital e seus Anexos foram definidos com base na planilha acima, vigente a partir de Outbro de 2019 no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

O **licitante** deve preencher e encaminhar, juntamente à sua proposta de preços, a respectiva planilha, conforme modelo constante deste Anexo.

No entanto, os itens constantes do modelo não são exaustivos, devendo a planilha a ser apresentada contemplar os encargos sociais efetivamente arcados pelo **licitante**.

ANEXO XVIII – MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

BAHIA — VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,71%	7,40%	9,71%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,50%	17,17%	46,50%	17,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,12%	4,66%	6,12%	4,66%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,12%	3,14%	4,12%	3,14%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,82%	5,01%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	Total	15,90%	12,12%	15,90%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,81%	2,88%	17,11%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
D	Total	8,32%	3,27%	17,65%	6,73%
TOTAL(A+B+C+D)		87,52%	49,36%	116,85%	72,82%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

ANEXO - XIX

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, o Município de São Félix do Coribe, e a empresa _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço Pereira, 77, Centro - na cidade São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal, o Sr.Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente nesta, simplesmente denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, sediada à rua _____, nº_____, na cidade de _____ – uf, neste ato representado pelo o sócio o Sr. _____, portador do RG nº_____ SSP/BA e CPF nº_____, como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato obras de pavimentação em cascalhamento de estradas vicinais, meio rural deste município, conforme planilha orçamentária anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - O serviço ora contratado é oriundo da Tomada de Preços, TP0001/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2.1 - O presente contrato é celebrado com regime de execução por preço global, subordinando-se nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas cominações posteriores;

2.2 - O presente contrato tem como responsável técnico o engenheiro civil o Sr. _____, inscrito no CREA-BA, sob o nº_____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA perceberá a importância global de R$_____(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado conforme boletim de medição mensal, aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura, mediante a nota fiscal/fatura, atestada pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e ainda, apresentando-se a quitação dos encargos sociais, certidões negativas da Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhista, Certidão negativa Estadual, e Municipal;

4.1 - O prazo de pagamento ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.2 – A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IGP-M, divulgado pela FGV;

5.2 Art.40 inciso XIV – Condições de pagamentos, prevendo: alínea 'c" – critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, deste à data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

5.3 - Art.55, inciso III: - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

5.4 – Caso decorra atraso no pagamento das parcelas, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, conforme aludido anteriormente, com base nos valores dos índices do mês de cada. Os reajustes dos preços serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento ou proposta

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços, obras, ou compras a ser reajustado;

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, no período não inferior a doze meses, conforme índice do IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro oficial, na forma da lei.

6.1 a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de

demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
7.1 – As obras serão executadas, na localidade _____, meio rural deste município.

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

7.3 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.4 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em agência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de São Félix do coribe.

7.5 - Seguro-garantia,

7.6 - Fiança bancária,

7.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato é de ___(____) meses, conforme cronograma financeiro, da seguinte forma: iniciando-se em __.__.2020, e seu término em ___.__.2020, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 inciso II, e § §1º e 2º da Lei nº8666/93;

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Proj/Ativ:2046 – Recuperação e Manut.das Estradas Vicinais - Elemento: 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações (Fonte 90).

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10 - DA CONTRATANTE
10.1 – Além das outras obrigações requeridas, as empresas vencedoras ficarão obrigadas a:

10.2 - Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato;

10.3 - Empresa prestadora de serviços deverá arcar com todos os encargos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas, tributário, que venham a decorrer a prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;

10.4 - Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Sociais, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas;

10.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data da apresentação da proposta, se de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revista destes para mais ou para menos, conforme o caso;

10.6 - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através dos serviços de engenharia, no que tange às atribuições contratuais.

10.7 - Desfazer, corrigir e substituir as obras, serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

10.8 - Estará a cargo da contratante obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução das obras;

10.9 – Responsabilizar-se a contratada pela emissão da ART da execução da obra e do profissional responsável junto ao CREA, e contratante pela ART da fiscalização;

10.10 - Fornecerá garantia da obra executada e eficácia dos materiais utilizados, mesmo que de fabricação de terceiros, por um período estabelecido em legislação vigente, apresentando, no que couber, por escrito, as condições de garantia;

10.11 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho, visando a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à sua execução;

10.12 – Responsabilizar-se a contratada pelos os fornecimentos dos insumos e materiais, equipamentos destinados a execução do objeto deste termo de contrato como: escada e, aço, fachada, suportes, calhas, e outros equipamentos, necessários a execução da obra;

10.13 A contratada responsabilizar-se pelos os maquinários e equipamentos destinados a execução do objeto deste contrato, inclusive deslocamento dos mesmos até o local da obra;

10.14 A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente contrato.

10.15 A contratada observará o disposto contido na norma da construção civil, ABNT, entre outras;

10.16 - Responsabilizar-se a contratada pela comprovação do registo da obra no CREA-BA, Matrícula da Obra no INSS, e ART do Responsável Técnico pela a Obra;

10.17 - Responsabilizar-se a contratada pelo fornecimento dos instrumentos como, carrinho de mão, enxada, cavador, colher de pedreiro, prumo, régua, enxadão, e outros implementos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇAO - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente contrato, nos termos do art.79 da Lei 8666/93, poderá ocorrer da seguinte forma:

12.1 - amigável – por acordo entre às partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para administração;

12.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93;

12.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;

12.4 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.5 - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

12.6 - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.7 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.8 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

12.10 - Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
12.11 - A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO – A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, predispõe no Art.77 da Lei nº 8.666/93, e suas cominações;

13.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

13.5 - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

13.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

13.9 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.10 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.12 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.13 - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

CLÁUSULA QUARTA DO CASO OMISSO - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e nas disposições contidas na Lei 8.666/93, inclusive os casos omissos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
15.2 - advertência;
15.3 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
15.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

15.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplique a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Coribe - BA, ___ de ____ de 2020.

Município de São Félix do Coribe
Contratante

_____
CPF nº_____
Contratada

Testemunhas: